



COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA

CONSULTA PARA REITOR(A) E VICE-REITOR(A) UFPR (2020 - 2024) APUFFPR-SSind DCE UFPR SINDITEST-PR

Edital 004/2020 - CPC

Este edital tem por finalidade esclarecer e especificar de que modo serão realizados os debates que precedem a consulta acadêmica quanto a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFPR 2020-2024.

A Comissão Paritária de Consulta, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Serão realizados 03 (três) debates de forma, excepcionalmente, virtual, por consequência da pandemia do novo COVID-19, já definidos pelo Edital 002/2020. Ocorrerão nas seguintes datas: 31/07/2020, 11/08/2020 e 25/08/2020.

Art. 2º Toda a parte técnica será estruturada, organizada e produzida pela UFPR TV, com o acompanhamento da coordenação de Comunicação da CPC.

Art. 3º O sistema utilizado para a realização da *live* será o *OBS Studio (Open Broadcaster Software)*, sendo transmitida na página oficial da Consulta no Facebook: "Consulta para Reitoria da UFPR 2020-2024"- @cpc2020ufpr e no canal do Youtube da Comissão.

Art. 4º O formulário para perguntas será fechado para respostas no início do Bloco de que suas perguntas farão parte, e então haverá o sorteio. O sorteio será feito de forma online, com as perguntas recolhidas, que estarão vinculadas a uma planilha e cada uma será feita às duas chapas.

Art. 5º Haverá uma comissão de arbitragem, composta por dois representantes da Comissão Especial de Ética e um profissional de Direito.

Art. 6º Todas as perguntas feitas no Bloco 5 serão submetidas à avaliação da comissão de arbitragem. Caso seja feita alguma pergunta ou discurso que contenha conteúdo impróprio, de cunho discriminatório, ofensivo e/ou seja direcionado a um dos candidatos, medidas serão tomadas. Nestes casos, a pergunta não será feita e um novo sorteio ocorrerá.

Art. 7º Cada chapa tem direito a 01(um) assessor, que não terá voz no debate e somente poderá auxiliá-las, sem prejudicar e interferir nas falas de ambos os(as) candidatos(as).





COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA

Art. 8º Os intervalos entre os blocos servem para os candidatos consultarem o assessor(a) que foi escolhido pela chapa e estará presente no debate. Além dos moderadores(as) utilizarem o tempo para organizar o bloco seguinte.

Art. 9º Os temas serão abordados na ordem divulgada em redes da CPC e do grupo das categorias com os representantes.

Art. 9º Os(as) candidatos(as) à Vice-Reitor(a) poderão participar junto aos candidatos(as) a Reitor(a), respondendo e realizando as perguntas, réplicas e tréplicas da estrutura do debate.

Art. 10º O/A mediador(a) será a CPC. Serão três integrantes da Comissão, 01 (um) representante por categoria, sendo elas, APUFPR- SSind, DCE-UFPR e SINDITEST- PR.

Art. 11º Compete:

I. Aos mediadores:

- A. Ler as regras no início do debate antes de qualquer pronunciamento por parte dos candidatos e que seja referente ao mesmo.
- B. Interromper a chapa caso tenha excedido o tempo de fala.
- C. Consultar a comissão de arbitragem caso haja necessidade e após o sorteio das perguntas do bloco 5.
- D. Realizar o sorteio das perguntas do Bloco 5.
- E. Manter a ordem e seguir a estrutura do debate, definida e divulgada previamente.

II. Aos(às) candidatos(as):

- A. Respeitar o tempo limite de resposta e perguntas.
- B. Organizarem-se quanto às falas.
- C. Seguir a estrutura do debate que foi divulgada para visualização anteriormente.
- D. Ter o compromisso de fazer um debate limpo e respeitoso, tanto com a chapa contrária, como moderador(a), comissão de arbitragem e espectadores.

III. À comissão de arbitragem:

- A. Avaliar os pedidos de intervenção feito pelo(a) mediador(a).
- B. Atender às eventuais demandas das chapas ou do(a) mediador(a) do debate, com base no bom senso, Regimento de Consulta e no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994).
- C. Defender os direitos fundamentais e à tolerância.
- D. Dar o retorno das solicitações antes do próximo bloco com as instâncias do bloco referido.

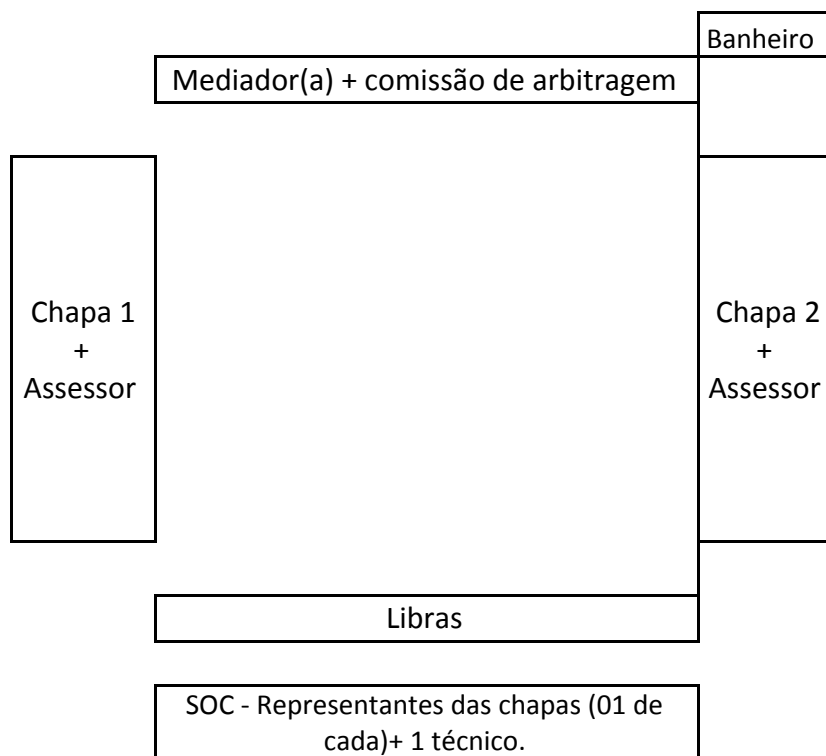




COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA

Curitiba, 30 de julho de 2020.

** Segue a esquematização da disposição dos presentes durante o debate na Sala dos Conselhos abaixo:



** É permitido apenas um representante por chapa, por normas de saúde. Idealmente o lugar poderá ter 15 pessoas presentes, atingindo o limite recomendado (1 pessoa por 9 m²).

** Equipe de filmagem: A UFPR TV estará coordenando a transmissão com sua equipe, as instaladas nas laterias, frente e fundos da sala. Portanto, uma câmera está direcionada na chapa 1, outra na chapa 2, outra no mediador e a quarta câmera, exclusivamente, nos intérpretes de Libras. Os representantes das chapas ficarão na sala ao lado, da SOC, podendo ao final de cada bloco, nos intervalos, falarem com seus candidatos (Art. 8º). Essa ideia de croqui segue as recomendações de saúde.

